



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
28/2020-PMB

FOLHA nº 001/___

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 155/2020-PMB: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2020-PMB


OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 23 de setembro de 2020.


Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Bandeirantes, 17 de setembro de 2020.

Direciono ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, conforme termo de referência anexo.

Atenciosamente,

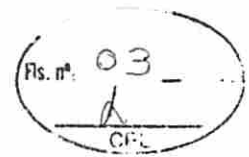
*Agricultura = { 1850 FR 0000
1870 FR 0000*



ANTONIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Bandeirantes, 17 de setembro de 2020.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, conforme termo de referência anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

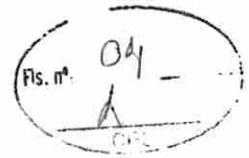

ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Bandeirantes, 17 de setembro de 2020.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.

Encaminhe-se a:

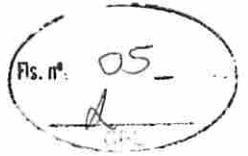
- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



SOLICITAÇÃO

Solicitamos através desta, a abertura de procedimento para contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de peças e prestação de serviço de revisão em garantia de 250 horas, 500 horas e 750 horas na retroescavadeira XCMG XT870BRI ANO 2020, frota 335, de uso da secretaria da agricultura e pecuária do município de Bandeirantes – PR.

Bandeirantes, 17 de setembro de 2020.

RENATO REIS DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: A solicitação se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade da revisão em 250, 500 e 750 horas da Retroescavadeira XCMG XT8710BRI e é absolutamente imprescindível para que não ocorra o cancelamento de vigência da garantia que o serviço seja prestado pela autorizada XCMG mais próxima no estado do Paraná sendo está a Yamadiesel Comércio de Máquinas – EIRELI, conforme documento e declaração anexas.

Assim, submeto a presente justificativa ao Secretário Municipal de Administração.

Bandeirantes, 17 de setembro de 2020.

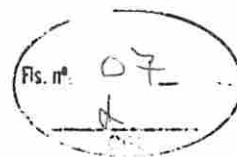
Ratifico a justificativa.

RENATO REIS DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	36	IPI BRUTUS AP 15W40	39,50 ✓	1422,00
2	02	KIT DE FILTRO DE AR XT870BR DEUTZ	595,00 ✓	1190,00
3	02	FILTRO SEPARADOR XT870BR S/COPO	355,00 ✓	710,00
4	03	FILTRO DE COMBÚSTIVEL XT870BR DEUTZ	375,00 ✓	1125,00
5	03	FILTRO DE ÓLEO XT870BR	205,00 ✓	615,00
6	01	CONJUNTO FILTRO AR INTERNO + EXTERNO	595,00 ✓	595,00
7	01	FILTRO DA TRANSMISSÃO XT870BR DEUTZ	895,00 ✓	895,00
8	01	FILTRO SEPARADOR DE COMBÚSTIVEL XT870BR DEUTZ	355,00 ✓	355,00
9	01	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XT870BR DEUTZ	255,00 ✓	255,00
10	13	MÃO DE OBRA APLICAÇÃO DE PEÇAS ✓	245,00 ✓	3185,00
11	03 ✓	DESLOCAMENTO/ESTADIA/PEDÁGIO ✓	1930,00 ✓	5790,00
		TOTAL		16137,00

Bandeirantes, 17 de setembro de 2020.

RENATO REIS DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Veículos



Nr Frota	Cod patrim.	Plaqueta	Placa	Ano Fab	Ano Mod	Dt. Incorp.	Dt. Desincorp.
335	11990	11990	335	2020	2020	30/06/2020	

Nome: RETROESCAVADEIRA XT870BRI

Dados do veículo

Descrição: RETROESCAVADEIRA
 fabricacao nacional
 marcafabricante XCMG
 modelo XT870BRI
 cor amarela
 n de serie chassis XUG08700HLPAA00881
 Demais especificacoes conforme modelo 7 EDITAL DE LICITACAO N 0152020 MODALIDADE PREGAO ELETRONICO

Observação:

Grupo: 999 - Bens Móveis-Imóveis-Dominio Público - Bantes-Pr

Subgrupo: 9999 - Bens Móveis-Imóveis-Dominio Público - Bantes-Pr

Classe: 9999 - Bens Móveis-Imóveis-Dominio Público - Bantes-Pr

Espécie/Marca/Mod RETRO ESCAVADEIRA - XCMG - XT870BR-I

Acumulador funcionando?: Sim

Cor: AMARELA

Renavam: 335

Chassi: XUG08700HLPAA00881

Motor: 100

Nr Passag.: 1

Nr Cilindradas: 150,00

Potência Motor: 150,00 CV

Tanque Comb: 170,00 Lt

Média aproximada de : 1,00 Km/l

Capac. Carga: 1.500,00 Kg

Impressão do diário de bordo

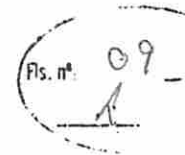
Gravar Excluir Voltar Limpar

Procedimento de Largada - XT870BR

Lucas Yong <pecas.01@yamadiesel.com.br>

Qua, 16/09/2020 09:11

Para: almoxarifadoband@hotmail.com <almoxarifadoband@hotmail.com>



Bom dia, Sr. Tomé, segue abaixo os termos de garantia e liberação para trabalhar com o equipamento.

Entendimentos novos em garantia.

-> Regras básicas <-

É absolutamente imprescindível que a XCMG (ou sua autorizada mais próxima) seja comunicada imediatamente diante de qualquer ocorrência que acarrete na necessidade de solicitar o atendimento em Garantia, não podendo o proprietário/usuário, efetuar qualquer intervenção por conta própria no produto ou equipamento.

*A garantia é válida para o primeiro usuário do equipamento e faz-se necessário que as manutenções preventivas obrigatórias e inspeções de rotina tenham sido

comprovadamente executadas em conformidade com o manual do produto/equipamento.

*Os serviços relacionados às presentes garantias devem ser executados obrigatoriamente por autorizado XCMG mais próximo, sendo de

responsabilidade do comprador a entrega e retirada dos produtos nesses locais, bem como quaisquer despesas relacionadas ao deslocamento do autorizado e/ou transporte do equipamento

(caminhões, pranchas, munck, guinchos, etc.). *Para situações onde o comprador optar pela presença de técnicos especializados do autorizado para atendimento em campo,

ficará o comprador responsável pelas despesas de deslocamento do técnico (quilometragem, passagem aérea, horas de deslocamento, hospedagem, etc.), isentando-se totalmente a XCMG e/ou seus autorizados de tais custos.

* Entende-se por entrega técnica o evento no qual um equipamento é posto em sua primeira operação, com o acompanhamento de um técnico

especializado XCMG, momento no qual uma série de ajustes e verificações são executados a fim de se assegurar seu correto funcionamento,

liberando-se, dessa forma, a operação em definitivo do mesmo – condições válidas para validação da garantia dos equipamentos.

* Intervenções não autorizadas ou não discriminadas no manual do produto resultam em cancelamento imediato da vigência da Garantia do produto.

* Utilização de componentes não genuínos ou não autorizados resultam em cancelamento imediato da vigência da Garantia do produto.

*Aplicação indevida ou com imperícia de componente ou fluídos resultam em cancelamento imediato da vigência da Garantia do produto.

*Manutenções ou intervenções executadas em desacordo com o plano de manutenção discriminado no manual do equipamento resultam em cancelamento imediato da vigência da Garantia do produto.

*Danos decorrentes de caso fortuito ou de força maior, como resultados

de incêndio, inundações, depredação, greve, tumulto ou ações

danosas do gênero resultam em cancelamento imediato da vigência da Garantia do produto.

*Danos resultantes de transporte inadequado ou armazenamento

irregular resultam em cancelamento imediato da vigência da Garantia do produto.

Revisões obrigatórias com:

250 Hs

500 Hs

750 Hs

1.000 Hs

--

Atenciosamente,

Lucas Yong

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

Paraná: (41) 3555-3723 ou (41) 3555-3679

Celular/whatsapp (41) 99119 0019

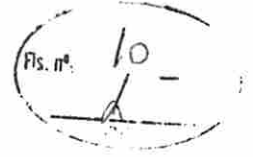
16/09/2020

Email – almoxarifado prefeitura – Outlook

E-mail: pecas.01@yamadiesel.com.br

Siga-nos nas redes sociais Facebook, Google+ e YouTube

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE !



DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Fernão Dias, Km 854 – S/Nº - Distrito Industrial, Município de Pouso Alegre/MG, CEP 37556-830, na condição de fabricante, **DECLARA**, que a empresa abaixo é a nossa distribuidora autorizada de equipamentos e peças da marca XCMG no estado do Paraná, além de prestar serviços de manutenção e assistência técnica pelos próximos 60 (Sessenta) meses.

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

CNPJ 22.087.311/0001-72

Rodovia BR-277 Curitiba - Ponta Grossa nº 540, Km 113, Município de Campo Largo/PR
CEP 83.608-000

Tel.: (41) 3555-3723 / (41) 3555-3679 / (41) 9 9152-3036

Pouso Alegre/MG, 16 de Janeiro de 2019.

AMANDA CASSIA MACHADO XAVIER
CPF: 082.519.866-64 / RG. 7.996.738 SSP/MG
XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 14.707.364/0001-10

2º TABELIONATO DE NOTAS DE POU SO ALEGRE - MG
Rua Marechal Deodoro, 165 - Centro - 37550-000 - Fone: (35) 3421 - 4622 - Fax: (35) 3423 - 6375
Bel. Humberto Libânio da Silveira Santos - Tabelião

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
AMANDA CASSIA MACHADO XAVIER *****

Em Testemunho _____ da Verdade
FABIANO CASSEMIRO DOS SANTOS

Emol.: R\$5,55 TFJ: R\$1,65 Total: R\$7,20
Pouso Alegre, 22/01/2019 13:24:49 6638

(QUALQUER RASURA OU EMENDA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU FRAUDE)
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO



YAMADIESEL COM. MAQ. EIRELI

Endereço : RODOVIA BR 277, KM 113, SENTIDO CURITIBA Nº: 540

Bairro : RONDINHA CEP: 83608-000

Cidade : CAMPO LARGO UF: PR

Telefone : (41)3555-3723 FAX:

Site :

E-Mail : contato@yamadiesel.com.br

CNPJ : 22.087.311/0001-72

IE : 9069004080

YAMADIESEL
EQUIPAMENTOS

Data Emissão : 15/09/2020	Data Impressão : 15/09/2020	Data da validade : 15/09/2020
Tipo Movimento : 1 - VENDAS	Vendedor : 12 - MATRIZ	
Cliente : 000396 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	Fax :	
Telefone : 43-35424525	CPF/CNPJ : 76.235.753/0001-48	
A/C :		
E-Mail:		
Endereço : RUA FREI RAFAEL PRONER , 1457	Bairro : CENTRO	CEP : 86360-000
Cidade : BANDEIRANTES	Estado : PR	
Complemento:	Insc. Estadual : ISENT0	
Transportadora :	Tipo Frete : CIF (por conta do Emitente)	

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	%Desc	Valor Geral
001	00000259	KIT DE FILTRO DE AR XT870BR DEUTZ	Geral	PC	1,00	595,00	0,00	595,00
002	00000329	FILTRO SEPARADOR XT870BR S/COPO	Geral	PC	1,00	355,00	0,00	355,00
003	00000253	FILTRO DE COMBUSTÍVEL XT870BR DEUTZ	Geral	PC	1,00	375,00	0,00	375,00
004	00000328	FILTRO DE OLEO XT870BR	Geral	PC	1,00	205,00	0,00	205,00
005	00000031	IPI BRUTUS AP 15W40	Geral	LT	12,00	39,50	0,00	474,00
Item	Código	Descrição		Quant	Valor Unitário	Valor ISS	Valor Geral	
001	0002	DESLOCAMENTO/ESTADIA/PEDÁGIO		1,00	1.930,00	3,00	1.930,00	
002	0001	MÃO DE OBRA APLICAÇÃO DE PEÇAS		4,00	245,00	3,00	980,00	

Valor dos Produtos :	2.004,00
Desconto itens :	0,00
Valor do IPI :	0,00
Valor do ICMS:	0,00
Valor do ICMS ST:	0,00
Valor FCP ST:	0,00
Valor dos Serviços :	2.910,00
Valor do ISS :	3,00
Desconto :	0,00
Acréscimo :	0,00
Frete :	0,00
Total Geral :	4.914,00

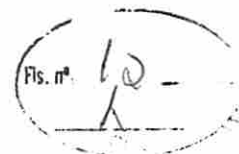
Condições de Pagamento

Forma de Pagamento : EMPENHO 30 DIAS

Data Entrega: 15/09/2020

Observação:

250



YAMADIESEL COM. MAQ. EIRELI

Endereço : RODOVIA BR 277, KM 113, SENTIDO CURITIBA Nº: 540

Bairro : RONDINHA CEP: 83608-000

Cidade : CAMPO LARGO UF: PR

Telefone : (41)3555-3723 FAX:

Site :

E-Mail : contato@yamadiesel.com.br

CNPJ : 22.087.311/0001-72

IE : 9069004080



Data Emissão : 15/09/2020	Data Impressão : 15/09/2020	Data da validade : 15/09/2020
Tipo Movimento : 1 - VENDAS	Vendedor : 12 - MATRIZ	

Cliente : 000396 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	Fax :
Telefone : 43-35424525	
A/C :	
E-Mail :	CPF/CNPJ : 76.235.753/0001-48

Endereço : RUA FREI RAFAEL PRONER , 1457	Bairro : CENTRO	CEP : 86360-000
Cidade : BANDEIRANTES	Estado : PR	
Complemento :	Insc. Estadual : ISENTO	

Transportadora :	Tipo Frete : CIF (por conta do Emitente)
------------------	--

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	%Desc	Valor Geral
000	0000034	CONJUNTO FILTRO AR INTERNO+EXTERNO	Geral	PC	1,00	595,00	0,00	595,00
002	00000257	FILTRO DA TRANSMISSÃO XT870BR DEUTZ	Geral	PC	1,00	895,00	0,00	895,00
003	00000253	FILTRO DE COMBUSTÍVEL XT870BR DEUTZ	Geral	PC	1,00	375,00	0,00	375,00
004	00000328	FILTRO DE OLEO XT870BR	Geral	PC	1,00	205,00	0,00	205,00
005	00000249	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL XT870BR DEUTZ	Geral	PC	1,00	355,00	0,00	355,00
006	00000031	IPI BRUTUS AP 15W40	Geral	LT	12,00	39,50	0,00	474,00
007	00000252	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XT870BR DEUTZ	Geral	PC	1,00	255,00	0,00	255,00

Item	Código	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor ISS	Valor Geral
001	0001	MÃO DE OBRA APLICAÇÃO DE PEÇAS	5,00	245,00	3,00	1.225,00
002	0002	DESLOCAMENTO/ESTADIA/PEDÁGIO	1,00	1.930,00	3,00	1.930,00

Valor dos Produtos :	3.154,00
Desconto itens :	0,00
Valor do IPI :	0,00
Valor do ICMS :	0,00
Valor do ICMS ST :	0,00
Valor FCP ST :	0,00
Valor dos Serviços :	3.155,00
Valor do ISS :	3,00
Desconto :	0,00
Acréscimo :	0,00
Frete :	0,00
Total Geral :	6.309,00

Condições de Pagamento

Forma de Pagamento : EMPENHO 30 DIAS

Data Entrega: 15/09/2020	500
--------------------------	-----

Observação:

Rs. nº 13 -

YAMADIESEL COM. MAQ. EIRELI

Endereço : RODOVIA BR 277, KM 113, SENTIDO CURITIBA Nº: 540

Bairro : RONDINHA CEP: 83608-000

Cidade : CAMPO LARGO UF: PR

Telefone : (41)3555-3723 FAX:

Site :

E-Mail : contato@yamadiesel.com.br

CNPJ : 22.087.311/0001-72

IE : 9069004080



Data Emissão : 15/09/2020	Data Impressão : 15/09/2020	Data da validade : 15/09/2020
Tipo Movimento : 1 - VENDAS	Vendedor : 12 - MATRIZ	

Cliente : 000396 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	Fax :
Telefone : 43-35424525	
A/C :	
E-Mail :	CPF/CNPJ : 76.235.753/0001-48

Endereço : RUA FREI RAFAEL PRONER , 1457	Bairro : CENTRO	CEP : 86360-000
Cidade : BANDEIRANTES	Estado : PR	
Complemento :	Insc. Estadual : ISENT0	

Transportadora : Tipo Frete : CIF (por conta do Emitente)

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	%Desc	Valor Geral
000	00000259	KIT DE FILTRO DE AR XT870BR DEUTZ	Geral	PC	1,00	595,00	0,00	595,00
002	00000329	FILTRO SEPARADOR XT870BR S/COPO	Geral	PC	1,00	355,00	0,00	355,00
003	00000253	FILTRO DE COMBUSTÍVEL XT870BR DEUTZ	Geral	PC	1,00	375,00	0,00	375,00
004	00000328	FILTRO DE OLEO XT870BR	Geral	PC	1,00	205,00	0,00	205,00
005	00000031	IPI BRUTUS AP 15W40	Geral	LT	12,00	39,50	0,00	474,00

Item	Código	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor ISS	Valor Geral
001	0001	MÃO DE OBRA APLICAÇÃO DE PEÇAS	4,00	245,00	3,00	980,00
002	0002	DESLOCAMENTO/ESTADIA/PEDÁGIO	1,00	1.930,00	3,00	1.930,00

Valor dos Produtos :	2.004,00
Desconto itens :	0,00
Valor do IPI :	0,00
Valor do ICMS:	0,00
Valor do ICMS ST:	0,00
Valor FCP ST:	0,00
Valor dos Serviços :	2.910,00
Valor do ISS :	3,00
Desconto :	0,00
Acréscimo :	0,00
Frete :	0,00
Total Geral :	4.914,00

Condições de Pagamento

Forma de Pagamento : EMPENHO 30 DIAS

Data Entrega: 15/09/2020	750
--------------------------	-----

Observação:



Município de Bandeirantes

Solicitação 344/2020

Termo de Referência



Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Numero</i>	<i>Tipo</i>	24/09/2020	2
344	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Numero</i>	
1255424	RENATO REIS DUARTE	475/2020	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
50001	Departamento Agropecuario e Pequenos Produtores Rurais	MEDIANTE PRESTAÇÃO D	
Orgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
05	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	3 Meses	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
SERVIÇO A SER PRESTADO NO LOCAL DESIGNADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL		3 Meses	

Descrição:

CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Justificativa

A SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA TENDO EM VISTA A OBRIGATORIEDADE DA REVISÃO EM 250, 500 E 750 HORAS DA RETROESCAVADEIRA XCMG XT8710BRI E É ABSOLUTAMENTE IMPRESCINDÍVEL PARA QUE NÃO OCORRA O CANCELAMENTO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA QUE O SERVIÇO SEJA PRESTADO PELA AUTORIZADA XCMG MAIS PRÓXIMA NO ESTADO DO PARANÁ SENDO ESTÁ A YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022654	MÃO DE OBRA APLICAÇÃO DE PEÇAS	UN	13,00	245,00	3.185,00
	05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				
	20.608.2014-2037 MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01850	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		13,00		3.185,00
022655	DESLOCAMENTO/ESTADIA/PEDAGIO	UN	3,00	1.930,00	5.790,00
	05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				
	20.608.2014-2037 MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01850	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		3,00		5.790,00
				TOTAL	8.975,00
				TOTAL GERAL	8.975,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.201.FR.F04.2014.2037		8.975,00
Tot 1.835	Fonte 00000 G. Fonte E	8.975,00
022.11.70	Fonte 00000 G. Fonte E	0,00

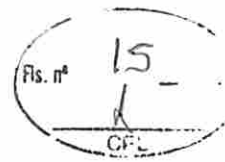
RENATO REIS DUARTE
Solicitante



Município de Bandeirantes

Solicitação 345/2020

Termo de Referência



Página 1

Solicitação		Entido em	Quantidade de itens
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
345	Aquisição de Material	24/09/2020	9
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
1255424	RENATO REIS DUARTE	476/2020	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
50001	Departamento Agropecuario e Pequenos Produtores Rurais	MEDIANTE FORNECIMENT	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
05	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	3 Meses	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS NA REVISÃO		3 Meses	

Descrição:

CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, MOTORA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Justificativa:

A SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA TENDO EM VISTA A OBRIGATORIEDADE DA REVISÃO EM 250, 500 E 750 HORAS DA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI E É ABSOLUTAMENTE IMPRESCINDÍVEL PARA QUE NÃO OCORRA O CANCELAMENTO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA QUE O SERVIÇO SEJA PRESTADO PELA AUTORIZADA XCMG MAIS PRÓXIMA NO ESTADO DO PARANÁ SENDO ESTA A YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022645	IPI BRUTUS AP 15W40	UN	36,00	39,50	1.422,00
	05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				
	20 608 2014-2037 MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA				
	3 3 90 30 00 00 MATERIAL DE CONSUMO				
01850	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		36,00		1.422,00
022646	KIT DE FILTRO DE AR XT870BR DEUTZ	UN	2,00	595,00	1.190,00
	05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				
	20 608 2014-2037 MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA				
	3 3 90 30 00 00 MATERIAL DE CONSUMO				
01850	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		2,00		1.190,00
022647	FILTRO SEPARADOR XT870BR S/COPO	UN	2,00	355,00	710,00
	05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				
	20 608 2014-2037 MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA				
	3 3 90 30 00 00 MATERIAL DE CONSUMO				
01850	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		2,00		710,00
022648	FILTRO DE COMBUSTÍVEL XT870BR DEUTZ	UN	3,00	375,00	1.125,00
	05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				
	20 608 2014-2037 MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA				
	3 3 90 30 00 00 MATERIAL DE CONSUMO				
01850	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		3,00		1.125,00
022649	FILTRO DE OLEO XT870BR	UN	3,00	205,00	615,00
	05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				
	20 608 2014-2037 MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA				
	3 3 90 30 00 00 MATERIAL DE CONSUMO				
01850	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		3,00		615,00
022650	CONJUNTO FILTRO AR INTERNO E EXTERNO	UN	1,00	595,00	595,00
	05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				
	20 608 2014-2037 MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA				



Município de Bandeirantes

Solicitação 345/2020

Termo de Referência



Página:2

01850	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício				
			1,00		595,00
022651	FILTRO DE TRANSMISSÃO XT870BR DEUTZ	UN	1,00	895,00	895,00
	05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				
	20.608.2014-2037 MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA				
01850	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício				
			1,00		895,00
022652	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL XT870BR DEUTZ	UN	1,00	355,00	355,00
	05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				
	20.608.2014-2037 MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA				
01850	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício				
			1,00		355,00
022653	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XT870BR DEUTZ	UN	1,00	255,00	255,00
	05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				
	20.608.2014-2037 MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA				
01850	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício				
			1,00		255,00
TOTAL					7.162,00
TOTAL GERAL					7.162,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.001.07.608.2014.2037		7.162,00
000 01850 Fonte 00000 G. Fonte E		7.162,00
000 01870 Fonte 00000 G. Fonte E		0,00

RENATO REIS DUARTE
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 155/2020

Bandeirantes-PR, 23 de setembro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 28/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Especificação de metas:

ITEM	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT RS	VLR TOTAL RS
01	36	UND	IPI BRUTUS AP 15W40	39,50	1.422,00
02	02	UND	KIT DE FILTRO DE AR XT870BR DEUTZ	595,00	1.190,00
03	02	UND	FILTRO SEPARADOR XT870BR S/COPO	355,00	710,00
04	03	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL XT870BR DEUTZ	375,00	1.125,00
05	03	UND	FILTRO DE ÓLEO XT870BR	205,00	615,00
06	01	UND	CONJUNTO FILTRO AR INTERNO E EXTERNO	595,00	595,00
07	01	UND	FILTRO DE TRANSMISSÃO XT870BR DEUTZ	895,00	895,00
08	01	UND	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL XT870BR DEUTZ	355,00	355,00
09	01	UND	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XT870BR DEUTZ	255,00	255,00
SUB TOTAL					7.162,00
10	13	UND	MÃO DE OBRA APLICAÇÃO DE PEÇAS	245,00	3.185,00
11	03	UND	DESLOCAMENTO/ESTADIA/PEDAGIO	1.930,00	5.790,00
SUB TOTAL					8.975,00
TOTAL					16.137,00

Origem: Município de Bandeirantes – SECRETARIA DA AGRICULTURA

Súmula: aferidas as formalidades legais e concluída pela Inexigibilidade da licitação nº 28/2020 – PMB e na forma legal.

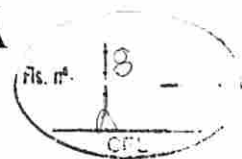

RENATO REIS DUARTE

SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 155/2020

Bandeirantes, 23 de setembro de 2020

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 28/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 03 (três) meses, conforme facultado pelo inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

Leonel Lourenço Carrasco – OAB PR. 47.683
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 19 -

PROTOCOLO NUMERO: 155/2020

Bandeirantes, 23 de setembro 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 28/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura para **CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

YAMADIESEL COM. MAQ. EIRELI

ITEM	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT RS	VLR TOTAL RS
01	36	UND	IPI BRUTUS AP 15W40	39,50	1.422,00
02	02	UND	KIT DE FILTRO DE AR XT870BR DEUTZ	595,00	1.190,00
03	02	UND	FILTRO SEPARADOR XT870BR S/COPO	355,00	710,00
04	03	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL XT870BR DEUTZ	375,00	1.125,00
05	03	UND	FILTRO DE ÓLEO XT870BR	205,00	615,00
06	01	UND	CONJUNTO FILTRO AR INTERNO E EXTERNO	595,00	595,00
07	01	UND	FILTRO DE TRANSMISSÃO XT870BR DEUTZ	895,00	895,00
08	01	UND	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL XT870BR DEUTZ	355,00	355,00
09	01	UND	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XT870BR DEUTZ	255,00	255,00
SUB TOTAL					7.162,00
10	13	UND	MÃO DE OBRA APLICAÇÃO DE PEÇAS	245,00	3.185,00
11	03	UND	DESLOCAMENTO/ESTADIA/PEDAGIO	1.930,00	5.790,00
SUB TOTAL					8.975,00
TOTAL					16.137,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 155/2020

Bandeirantes, 23 de setembro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 28/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, importa em R\$ 16.137,00 (Dezesseis mil, cento e trinta e sete reais).

Colha-se manifestação

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Membro

Juliana C. Pereira
Juliana Carvalho Pereira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 01 -
CFE

PORTARIA Nº 1.483/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, os funcionários **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 590.505.609-97; **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e **JOÃO ROBERTO COSMO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, **JULIANA CARVALHO PEREIRA** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.


Lino Martins

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

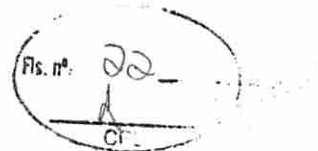
O presente ato foi publicado na edição
nº 1063 do dia 08/01/2020
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

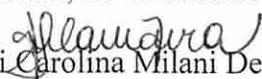
SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	1850/000	050012060820142037339030000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	1870/000	050012060820142373390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 23 de setembro de 2020


Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 155/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 23 de setembro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 28/2020-PMB - PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.137,00 (Dezesseis mil, cento e trinta e sete reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2020, no montante de **R\$ 16.137,00 (Dezesseis mil, cento e trinta e sete reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 23 de setembro de 2020.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 23 de setembro de 2020.

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 240/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 155/2020. Inexigibilidade de Licitação nº. 28/2020.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA YAMADIESEL EQUIPAMENTOS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250, 500 E 750 HORAS DE TRABALHO DA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

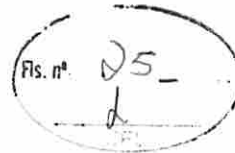
Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação registrado sob o nº. 28/2020, cujo objeto é a aquisição de peças e serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva exclusiva da retroescavadeira marca XCMG, modelo XT870BRI, adquirida em Pregão Eletrônico no corrente ano que se encontra dentro do prazo de garantia.

Consta no presente certame: solicitação da Secretaria de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; solicitação e justificativa do Secretário de Agricultura; Quantitativo da revisão a ser realizada; Apresentação de e-mail com o termo de garantia fornecido pela empresa vencedora do pregão; Declaração da Importadora XCMG Brasil Indústria LTDA, representante da fabricante, que a Empresa Yamadiesel é a distribuidora exclusiva no Estado do Paraná; orçamento das peças; termo de referência; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da inexigibilidade do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 25, I da Lei 8.666/1993.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a possibilidade de inexigibilidade de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios de inviabilidade de competição, atribuídas pelos incisos do artigo 25 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso I do referido artigo.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
1 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



O Contrato Administrativo nº. 153/2020, que formalizou a compra do maquinário objeto do presente conserto apresenta na clausula sétima, algumas obrigações da contratada que ficou pactuado com a firma no documento.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

(...);

c) *fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;*

d) *garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);*

e) *durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;*

f) *após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;*

g) *assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas e após a garantia, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;*

(...).

O próprio contrato administrativo estabeleceu a garantia pelo prazo de 12 (doze) meses após a compra do bem, que foi adquirido em 29 de abril de 2020. Logicamente, a garantia do referido bem ainda encontra-se em vigor, conforme pactuado.

A Empresa vencedora apresenta via e-mail a declaração da garantia, onde especifica as seguintes condições para a sua utilização:

"Os serviços relacionados às presentes garantias devem ser executados obrigatoriamente por autorizado XCMG mais próximo (...)."

"Intervenções não autorizadas ou não discriminadas no manual do produto resultam em cancelamento imediato da vigência da garantia do produto".

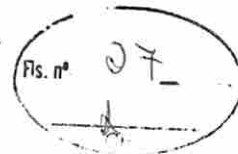
"Utilização de componentes não genuínos ou não autorizados resultam em cancelamento imediato da vigência da garantia do produto".

"Revisões obrigatórias com: 250hrs, 500hrs; 750hrs e 1.000hrs"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Ficou demonstrado no processo que o veículo só resguardará a sua garantia, ainda vigente, por meio de aquisição de peças genuínas e serviços com empresa autorizada da marca.

Além disso, restou documentalmente demonstrado que a Empresa YAMADIESEL EQUIPAMENTOS é a única licenciada XCMG no Paraná, cumprindo com o inciso I do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93.

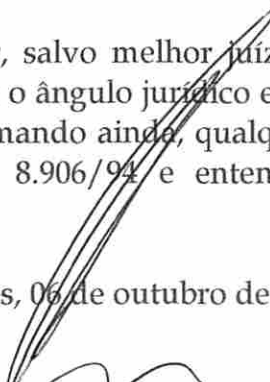
Resta evidente que o objetivo de uma revisão preventiva é economizar a longo prazo em vista dos defeitos que um maquinário de serviço pesado está sujeito, resguardando o bem público e o erário.

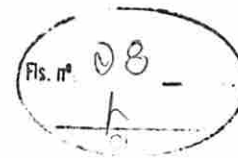
IV - CONCLUSÃO.

Desta forma, entendemos ser possível a realização da inexigibilidade de licitação, ante a exclusividade do serviço prestado pela empresa YAMADIESEL EQUIPAMENTOS como única licenciada XCMG no Estado do Paraná.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 06 de outubro de 2020.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



Termos de Garantia XCMG

Lucas Yong <pecas.01@yamadiesel.com.br>

Seg, 28/09/2020 15:44

Para: almoxarifadoband@hotmail.com <almoxarifadoband@hotmail.com>

Boa Tarde, Sr. Tomé, segue abaixo os termos de garantia e liberação para trabalhar com o equipamento.

Entendimentos novos em garantia.

-> Regras básicas <-

É absolutamente imprescindível que a XCMG (ou sua autorizada mais próxima) seja comunicada imediatamente diante de qualquer ocorrência que acarrete na necessidade de solicitar o atendimento em Garantia, não podendo o proprietário/usuário, efetuar qualquer intervenção por conta própria no produto ou equipamento.

*A garantia é válida para o primeiro usuário do equipamento e faz-se necessário que as manutenções preventivas obrigatórias e inspeções de rotina tenham sido

comprovadamente executadas em conformidade com o manual do produto/equipamento.

*Os serviços relacionados às presentes garantias devem ser executados obrigatoriamente por autorizado XCMG mais próximo, sendo de

responsabilidade do comprador a entrega e retirada dos produtos nesses locais, bem como quaisquer despesas relacionadas ao deslocamento do autorizado e/ou transporte do equipamento

(caminhões, pranchas, munck, guinchos, etc.). *Para situações onde o comprador optar pela presença de técnicos especializados do autorizado para atendimento em campo,

ficará o comprador responsável pelas despesas de deslocamento do técnico (quilometragem, passagem aérea, horas de deslocamento, hospedagem, etc.), isentando-se totalmente a XCMG e/ou seus autorizados de tais custos.

* Entende-se por entrega técnica o evento no qual um equipamento é posto em sua primeira operação, com o acompanhamento de um técnico

especializado XCMG, momento no qual uma série de ajustes e verificações são executados a fim de se assegurar seu correto funcionamento,

liberando-se, dessa forma, a operação em definitivo do mesmo – condições válidas para validação da garantia dos equipamentos.

* Intervenções não autorizadas ou não discriminadas no manual do produto resultam em cancelamento imediato da vigência da Garantia do produto.

* Utilização de componentes não genuínos ou não autorizados resultam em cancelamento imediato da vigência da Garantia do produto.

*Aplicação indevida ou com imperícia de componente ou fluidos resultam em cancelamento imediato da vigência da Garantia do produto.

*Manutenções ou intervenções executadas em desacordo com o plano de manutenção discriminado no manual do equipamento resultam em cancelamento imediato da vigência da Garantia do produto.

*Danos decorrentes de caso fortuito ou de força maior, como resultados

de incêndio, inundações, depredação, greve, tumulto ou ações

danosas do gênero resultam em cancelamento imediato da vigência da Garantia do produto.

*Danos resultantes de transporte inadequado ou armazenamento

irregular resultam em cancelamento imediato da vigência da Garantia do produto.

Revisões obrigatórias com:

250 Hs

500 Hs

750 Hs

1.000 Hs

--

Atenciosamente,

Lucas Yong

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

Paraná: (41) 3555-3723 ou (41) 3555-3679

Celular/whatsapp (41) 99119 0019

28/09/2020

Email – almoxarifado prefeitura – Outlook

E-mail: peças.01@yamadiesel.com.br

Siga-nos nas redes sociais Facebook, Google+ e YouTube

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE !

A XCMG América Latina é a maior fábrica da empresa fora da China, com mais de 1 milhão de m².

RETROESCAVADEIRA

Fis. nº

29 -

d

~~CANCELADO~~
CPL

XT870BR-1

DESENVOLVIDA PELOS CENTROS DE TECNOLOGIA DO BRASIL E DA CHINA EM CONJUNTO, É O PRIMEIRO PROJETO INTEIRAMENTE PENSADO PARA O MERCADO BRASILEIRO. AS RETROESCAVADEIRAS XCMG DISPÕE DE DIVERSAS PARTICULARIDADES ADICIONAIS QUE ATRIBUI À MÁQUINA CONFORTABILIDADE, SEGURANÇA, VERSATILIDADE E BAIXO CUSTO OPERACIONAL. REPLETA DE EQUIPAMENTOS OPCIONAIS, A XT870BR-1 TEM VÁRIOS MODELOS DE CAÇAMBA DE ESCAVAÇÃO E CARREGAMENTO, ALÉM DE FERRAMENTAS PARA CUSTOMIZAÇÃO DA MÁQUINA COMO GARFO, MARTELO HIDRÁULICO, PERFURATRIZ, VASSOURA MECÂNICA, ENTRE OUTROS.

☎ 0800.7708866

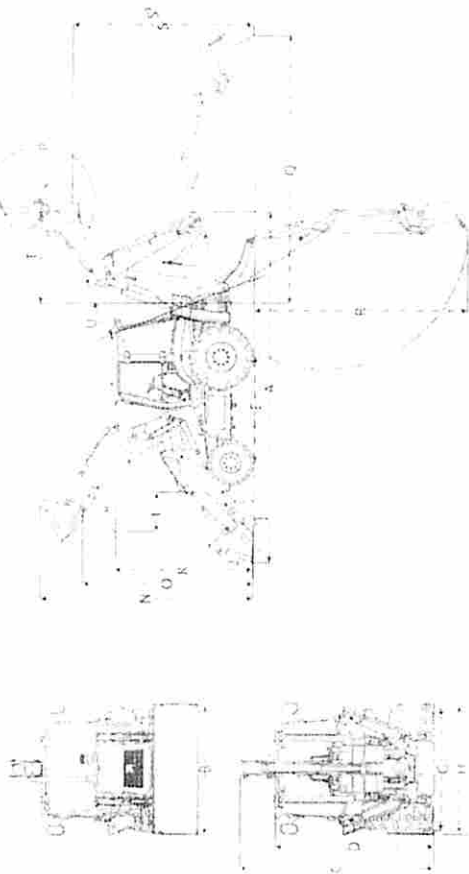
XCMG

WWW.XCMG-AMERICA.COM

RETROSCAVADEIRA

XT870BR-I

V 2020



Dimensões

A Comprimento total	mm	7280
B Largura total da caçamba	mm	2350
C Altura total	mm	3450
D Altura do cabine	mm	2895
E Entre eixo	mm	2180
F Altura do eixo frontal	mm	260
G Bitola dianteira	mm	2190
H Bitola traseira	mm	2280
I Profundidade de carregamento	mm	120
J Ângulo da caçamba fechada	°	42
K Altura máxima de descarregamento	mm	2770
L Comprimento máximo de descarregamento entre o caçamba e o para choque	mm	755
M Ângulo de descarregamento	°	45
N Altura máxima de trabalho	mm	4310
O Altura máxima do pino da caçamba	mm	3450
P Ângulo da caçamba de escavação	°	205
Q Alcance máximo	mm	5460
R Profundidade máxima de escavação	mm	4500
S Altura máxima de carregamento na escavação (ao nível do solo)	mm	3495
T Distância máxima de descarregamento	mm	3745
U Ângulo negativo de escavação	°	19

Monobloco inteiro / Rígido

Velocidade máxima	km/h	38
Ângulo de rampa	°	20

Rota mínima de giro	mm	≤3350
Força máxima de tração	kN	70

D: 12-16-STL-16PR / T: 19-SL-24-12PR - 17.5x25 12PR (opt)
Hidrostáticas rodas dianteiras

Redução planetária no eixo traseiro, protegido de sujeira, sem necessidade de manutenção.

Estacionamento: Atuado mecanicamente, tipo interno. Independente do pedal do freio de serviço.

Std: Dentes - Opt: Lâmina

Acionamento hidráulico; Emborçador para facilitar o acesso ao motor

Opcional

Opcional

Caçamba de escavação
OPT: 0.1m³ - 0.3m³

Caçamba de carregamento
OPT: 0.8m³ - 1.2m³

Opções de caçamba Heavy Duty em todas as medidas

Cabine fechada: 7.600kg

4x4 com acionamento planetário através de pressão hidráulica por interruptor Central

Equipamentos de escavação
Motor Modelo DEUTZ AG BF4M2012-10T3R, Potência Nominal 74.9kW/100hp, diesel, 4 cilindros, 4 tempos, refrigerado a água, em linha, cilindra 4.04L, turbo alimentado, controle eletrônico, injeção direta, Torque máximo @1600rpm Nm - 390; Tier 3/MAR1

Std: Cabine com ar condicionado, ar quente e frio; Cabine Rops/Fops (ABNT). Duas luzes de trabalho dianteira (farol); Duas luzes de longo alcance dianteira; Duas de trabalho traseira (farol); Luzes de alerta e seta direcionais; Duas luzes de freio traseira; Espelhos retrovisores internos e externos; Para-brisa de vidro laminado; Limpadores de para-brisa com esguicho de água; Cinto de segurança retrátil; Tomada de 24v; Rádio AM/FM com USB/SD; Alarme de ré; Painel de instrumentos com as funções vitais do equipamento com indicadores de temperatura de água, pressão de óleo do conversor e motor, horímetro, nível de combustível e volímetro; Banco do operador ergonômico com apoio de braço, suspensão regulável, com giro de 180° Op: Extingir de incêndio

CARRARO, Modelo - TLB14WD, Tipo Synchro Shuttle 4WD, sincronizada com conversor de torque, controle de transmissão inversão de marchas eletro-hidráulica F/R tipo Power Shuttle, com 4 Marchas a frente e 4 a Ré; Bloqueio do diferencial acionado por botão na alavanca da carregadeira.

Capacidade de carregamento	m ³	1.0
Carga nominal	Kg	2500
Carga ó máxima extensão	Kg	3000
Máxima força de desagregação do braço	Kgf/kN	4895/48
Máxima força de desagregação da caçamba	Kgf/kN	6730/66
Tempo de elevação do braço	s	≤5
Tempo para fazer arquer, despejar e descer	s	≤10
Caçamba de escavação com dentes	m ³ (mm ³)	0.2(600/23.7)
Máxima força de desagregação (escavação) do braço	Kgf/kN	3875/38
Máxima força de desagregação (escavação) da caçamba	Kgf/kN	6424/63
Carga ó máxima extensão	Kg	1300

Sistema de escavação
Sistema centrado, Equipado por 2 cilindros

Bomba dupla de engrenagens
Pressão (carregamento, escavação) Mpa/Bar 24/240
Vazão de 155 L/m

Alternador A 70
Potência da bateria CCA 650
Voltagem V 24
Capacidade da bateria Ah 2x90
Motor de arranque Kw 3.3

Tanque de combustível L 160
Líquido refrigerante L 17
Óleo do motor L 10
Transmissão L 19.5
Eixo dianteiro L 6.9
Eixo traseiro L 17.1
Tanque hidráulico L 130

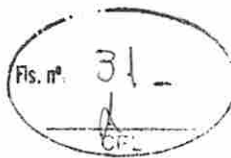
Al alternador, peso e capacidades máximas este material, bem como qualificação de todos, não sempre aprovadas e todas as vendas de veículos com peças de reposição de fabricação original, valores e informações podem variar de acordo com as configurações e opções das máquinas. Especifica de XCMG a partir do momento em que o usuário reservar o veículo e em seguida a direita de modificação as especificações técnicas e o qual quer tempo sem erro de nível de erro de nível. Para informações, nos departamentos de vendas XCMG em vendas, abaixo

Cancelado

XCMG AMÉRICA LATINA - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Av. Ladislau Kordos, 700 - Bairro dos Fontes,
Guarulhos - SP - CEP 07250-125 - Brasil
Tel.: +55 (11) 2413-0500

XCMG AMÉRICA LATINA INDÚSTRIA
Rodovia Fernando Dias - BR 381 - KM 854,855
Pouso Alegre - MG - CEP 37556-830 - Brasil
Tel.: +55 (35) 2102-0500





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério do Meio Ambiente
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS IBAMA

REVALIDAÇÃO Nº: 65724
LICENÇA ORIGINAL Nº: 57011

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO - DA
Licença válida até 31 de Dezembro de 2020

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de Regime Especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, CONCEDE esta Licença para a produção, importação ou comercialização do(s) veículo(s) conforme abaixo:

1 - INTERESSADO:

NOME: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
CPF/CNPJ: 14.707.364/0001-10
ENDEREÇO: RODOVIA BR381 KM 854 /855 - POUSO ALEGRE - MG
CEP: 37556-830

2 - CONFIGURAÇÃO DO VEÍCULO:

MARCA/MODELO/VERSÃO: MR/XCMG/RETRO/XT870BR-I
COMBUSTÍVEL: DIESEL
MOTOR: BF4M201210T3R/4,
FASE DE ATENDIMENTO DO PROCONVE: MAR-1
TRANSMISSÃO: POWERSHUTTLE
TIPO DO VEÍCULO: Veículo MAR
QUANTIDADE: Ilimitado

3 - CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. manter fielmente as especificações de cada modelo;
2. submeter ao IBAMA qualquer alteração a ser introduzida no(s) veículo(s) ou motor(es) que possa(m) influir nos itens abrangidos neste processo;
3. prestar quaisquer esclarecimentos quando solicitados pelo IBAMA;
4. atender ao estabelecido nas Instruções Normativas Ibama nº 25, de 07/11/02, e nº 53, de 19/11/2004.

Esta Licença/Declaração somente terá validade para o(s) modelo(s) de veículo(s) relacionado(s) que não sofrer(em) alteração(ões) de projeto e ou componentes, constituindo-se em documento hábil, dentro de sua especificidade, para o atendimento à Legislação Nacional de Trânsito, de Comércio Exterior e Aduaneira

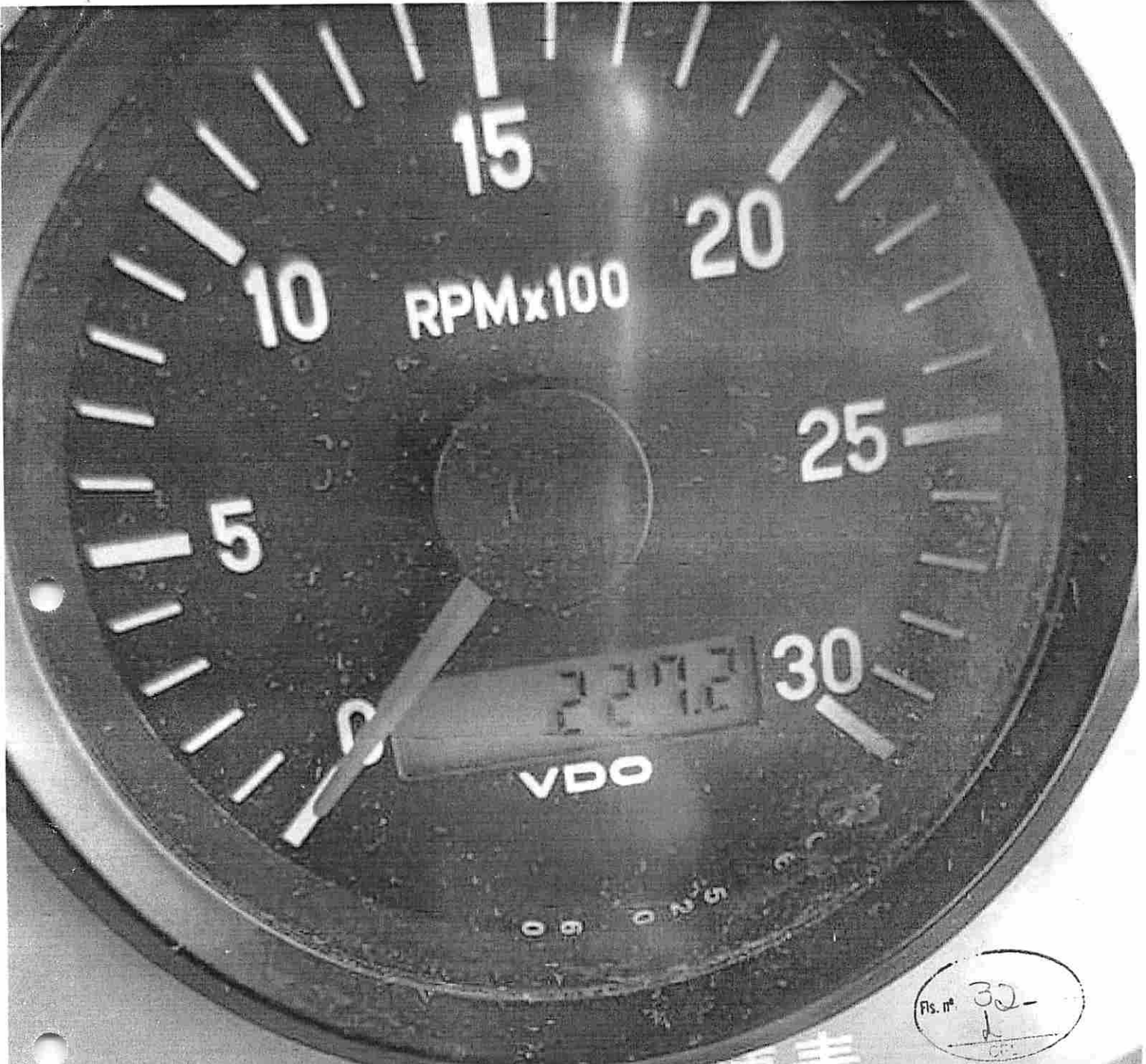
A Licença/Declaração poderá ser suspensa ou cancelada caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Brasília, 28/11/2019.

Assinatura Digital:

986E693E4B5FBDA3E0531F070A0A5B82

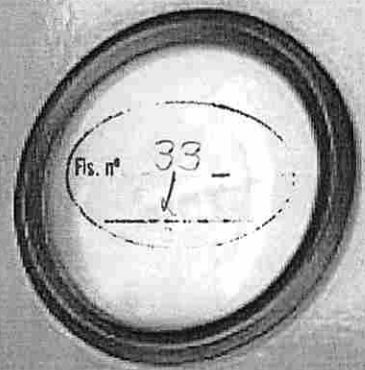


发动机转速表
Tachometer

Fig. n° 32-

28/09/2020
Preheat-OFF-ON

02/09/2010



申压表
Pressure



转速表
RPM



燃油量表
Fuel

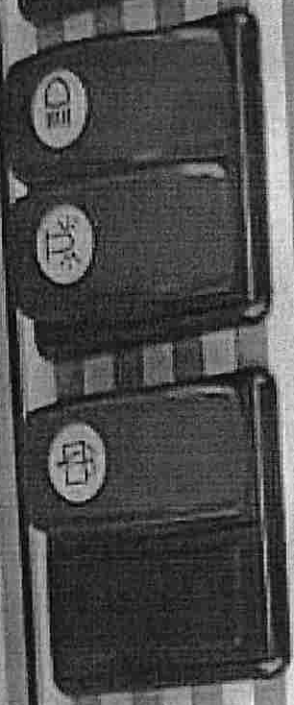


发动机转速表
Tachometer



温度表
Temp

Preheat-OFF-ON-51



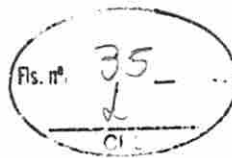
XCMG



34
FIS. 11
C1



1 29/09/2020



CONTRATO Nº 153/2020-PMB

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, situado na Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CNPJ 76.235.753/0001-48, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Lino Martins, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 4.791.908-8, CPF nº 107.504.529-00, e a empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, CNPJ 22.087.311/0001-72, localizada na Rod. BR277 Curitiba-Ponta Grossa nº 540 Km113, Bairro Rondinha, CXP. 856, CEP. 83.608-000 na cidade de Campo Largo-Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu Proprietário o Sr. Cleison Junior Tureck, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 3.633.272 SSP-SC, CPF nº 027.384.089-40, residente na Rod. BR277 Curitiba-Ponta Grossa nº 560 Km113, Bairro Rondinha, CXP. 856, CEP. 83.608-000 na cidade de Campo Largo-Pr, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 13/04/2020, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Retroescavadeira 4x4, nova, ano 2020, marca/fabricante XCMG modelo XT870BR-I - lote nº 01. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 15/2020-PMB, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária Secretaria Agricultura: 01708-740 -
50.001.20.608.2001.1004.4.4.90.52.00.00-Equipamentos e Material Permanente: 01709-000 -
50.001.20.608.2001.1004.4.4.90.52.00.00-Equipamentos e Material Permanente .

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

CANCELADO

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes-Pr- CNPJ nº 76.2135.753/0001-48.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 90(noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Handwritten signatures and a circled mark at the bottom of the page.

Fis. nº 37

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CANCELADO

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

(Handwritten signatures and a circled mark)

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

CANCELADO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos. se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos

4

seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

CANCELADO

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Antônio José Tomé, designado pela Portaria nº 10.080/2014.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Renato Reis Duarte, designado pela Portaria nº 10.959/18 de 09 de abril de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

Fls. nº 40

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.


CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

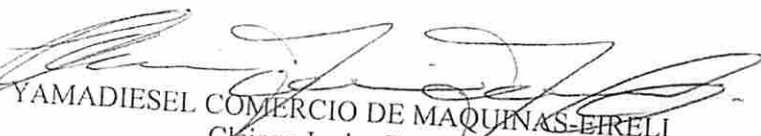
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

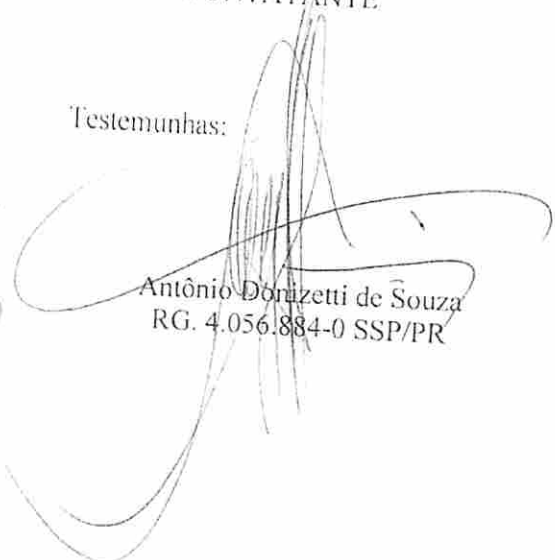
Bandeirantes-Pr, 29 de abril de 2020.

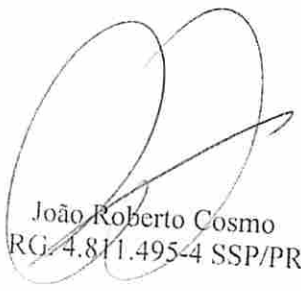
CANCELADO


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
CONTATANTE


YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS-IRELI
Cleison Junior Tureck
Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:


Antônio Dorizetti de Souza
RG. 4.056.884-0 SSP/PR


João Roberto Cosmo
RG. 4.811.495-4 SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 155/2020

Bandeirantes, 23 de setembro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 28/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela Inexigibilidade de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, o que faz com o fulcro no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

Marcos de Moraes

Membros:

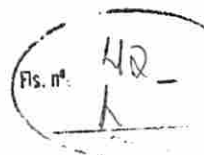
Cibele Guarnão Fontolan da Silva

Juliana C. Pereira
Juliana Carvalho Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 155/2020

Bandeirantes, 23 de setembro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 28/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: **YAMADIESEL COM.**

MAQ. EIRELI

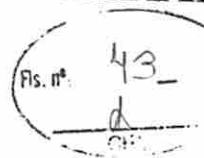
ITEM	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT RS	VLR TOTAL RS
01	36	UND	IPI BRUTUS AP 15W40	39,50	1.422,00
02	02	UND	KIT DE FILTRO DE AR XT870BR DEUTZ	595,00	1.190,00
03	02	UND	FILTRO SEPARADOR XT870BR S/COPO	355,00	710,00
04	03	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL XT870BR DEUTZ	375,00	1.125,00
05	03	UND	FILTRO DE ÓLEO XT870BR	205,00	615,00
06	01	UND	CONJUNTO FILTRO AR INTERNO E EXTERNO	595,00	595,00
07	01	UND	FILTRO DE TRANSMISSÃO XT870BR DEUTZ	895,00	895,00
08	01	UND	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL XT870BR DEUTZ	355,00	355,00
09	01	UND	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XT870BR DEUTZ	255,00	255,00
SUB TOTAL					7.162,00
10	13	UND	MÃO DE OBRA APLICAÇÃO DE PEÇAS	245,00	3.185,00
11	03	UND	DESLOCAMENTO/ESTADIA/PEDAGIO	1.930,00	5.790,00
SUB TOTAL					8.975,00
TOTAL					16.137,00

Para **CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 16.137,00 (Dezesseis mil, cento e trinta e sete reais), face ao**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de outubro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador: ADEA208F

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 373/2020**

PORTARIA N.º 373/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 6825/2020, **RESOLVE**

Art. 1º. – Designar **GLACI ANTONIA MERCHIORI**, portadora do RG n.º 4.183.790-0 e do CPF n.º 572.015.959-20, registrada na matrícula n.º 33841, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde no período de 14.10.2020 a 12.11.2020.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de outubro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador: D5A4DBB3

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 372/2020**

PORTARIA N.º 372/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 6881/2020, **RESOLVE**

Art. 1º. – Designar **MARCIO MASSAO KAYANO**, portador do RG n.º 7.234.136-8 e do CPF n.º 029.582.649-55, registrado na matrícula n.º 43021, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração no período de 13.10.2020 a 11.11.2020.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de outubro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador: A7A3B631

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 64**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2020-PMB

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: **SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS

(COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

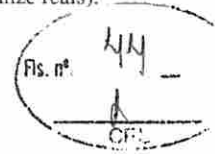
FINALIDADE: resolve ADITAR o valor do contrato proporcional a 90 (noventa) horas, equivalente ao montante de R\$ 1.791,00 (mil, setecentos e noventa e um reais.). Totalizando o contrato em R\$ 16.915,00 (dezesseis mil, novecentos e quinze reais).

Bandeirantes PR, 06 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

LINO MARTINS

Prefeito Municipal



SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT

Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2018-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: CANDIDO & MANZALI LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E LATARIA (FUNILARIA) AUTOMOTIVA EM DIVERSOS VEÍCULOS PERTENCENTES FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência em 150 (cento e cinquenta) dias.

Bandeirantes PR, 04 de agosto de 2020.

Município de Bandeirantes

LINO MARTINS

Contratante

Candido & Manzali LTDA – ME

MARCELO ANTÔNIO CANDIDO

Contratada

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 28/2020-PMB

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: **YAMADIFSEI.COM.MAQ.FIRELI**

IPI BRUTUS AP 15W40

KIT DE FILTRO DE AR XT870BR DEUTZ

FILTRO SEPARADOR XT870BR S/COPO

FILTRO DE COMBUSTÍVEL XT870BR DEUTZ

FILTRO DE ÓLEO XT870BR

CONJUNTO FILTRO AR INTERNO E EXTERNO

FILTRO DE TRANSMISSÃO XT870BR DEUTZ

FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL XT870BR DEUTZ

FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XT870BR DEUTZ

MÃO DE OBRA APLICAÇÃO DE PEÇAS

DESLOCAMENTO/ESTADIA/PEDAGIO

Para **CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 16.137,00 (Dezesseis mil, cento e trinta e sete reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.**

Fls. nº 45 -



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI			Protocolo: PRC2003527750	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600186532	CNPJ 22.087.311/0001-72	Arquivamento do Ato Constitutivo 18/03/2015	Início de Atividade 01/03/2015	
Endereço Completo Rodovia BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA, Nº 540, KM 113; RONDINHA - Campo Largo/PR - CEP 83608-000				
Objeto COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS OBRAS DE TERRAPLANAGEM REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL				
Capital R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome CLEISON JUNIOR TURECK	CPF 027.384.089-40	Administrador S	Início do Mandato 18/03/2015	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome CLEISON JUNIOR TURECK	CPF 027.384.089-40	Início do Mandato 18/03/2015	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 13/08/2020	Número 20204222982	Ato/eventos 002 / 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
1 - NIRE: xxxxxxxx		CNPJ: 22.087.311/0004-15		
Endereço Completo RUA DOUTOR JEFFERSON GERALDO BRUNO, Nº 1290 , LOJA, PARAISO II, Resende, RJ, CEP: 27536015				
2 - NIRE: 41901620584		CNPJ: 22.087.311/0003-34		
Endereço Completo RUA SOCIOLOGIA, Nº 51 , UNIVERSITARIO, Cascavel, PR, CEP: 85819250				
3 - NIRE: xxxxxxxx		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx		
Endereço Completo RUA RAUSISSE, Nº 381 , AVAI, Guaramirim, SC, CEP: 89270000				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/08/2020, às 15:28:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5PN50KA2.



PRC2003527750

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



RECEITA ESTADUAL



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90690040-80	22.087.311/0001-72	03/2015

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI
Título do Estabelecimento	YAMADIESEL
Endereço do Estabelecimento	ROD BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA, 540 - RONDINHA - CEP 83608-000 FONE: (41) 3555-3723
Município de Instalação	CAMPO LARGO - PR, DESDE 03/2015 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	027.384.089-40	CLEISON JUNIOR TURECK	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 11/09/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

<p>Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná</p> <p>CAD/ICMS Nº 90690040-80</p> <p>Emitido Eletronicamente via Internet 12/08/2020 13:50:34</p> <p>Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR</p>
--

Fls. nº 47

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.087.311/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2015
NOME EMPRESARIAL YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) YAMADIESEL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO ROD BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA	NÚMERO 540	COMPLEMENTO : KM 113;
CEP 83.608-000	BAIRRO/DISTRITO RONDINHA	MUNICÍPIO CAMPO LARGO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@YAMADIESEL.COM.BR	TELEFONE (41) 3555-3723/ (41) 8838-8109	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2020 às 14:54:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

22.087.311/0001-72

Razão Social:

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI

Endereço:

ROD BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA 540 CURITIBA PONTA GROSS / RONDINHA / CAMPO LARGO / PR / 83608-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2020 a 15/09/2020**Certificação Número:** 2020081704441189331916

Informação obtida em 01/09/2020 15:01:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO
DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.087.311/0001-72
Certidão nº: 24234938/2020
Expedição: 24/09/2020, às 14:45:17
Validade: 22/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.087.311/0001-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI
CNPJ: 22.087.311/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

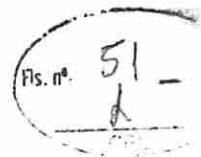
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:44:26 do dia 24/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/03/2021.

Código de controle da certidão: **9E77.7EA4.76E7.E60C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
C.N.P.J: 76.105.618/0001.88



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
29293/2020

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 1095803 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI	
CNPJ/CPF: 22.087.311/0001-72	
Endereço: RODOVIA BR - 277 RONDINHA, 540	
Complemento: KM 113	
Bairro: RONDINHA	Cidade: Campo Largo - PR

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por **60 dias**. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 1 de setembro de 2020.

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

Fls. nº. 50
1

CLEISON JUNIOR TURECK, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Divorciado, nº do CPF 027.384.089-40, documento de identidade 3633272, ssp, SC, com domicílio / residência a RODOVIA BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA, número 560, KM 113, bairro / distrito RONDINHA, município CAMPO LARGO - PARANA, CEP 83.608-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia YAMADIESEL EQUIPAMENTOS.

Cláusula Segunda - O objeto será COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS OBRAS DE TERRAPLANAGEM REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RODOVIA BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA, número 540, KM 113, bairro / distrito RONDINHA, município CAMPO LARGO - PR, CEP 83.608-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 01/03/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 78.800,00 (SETENTA e OITO MIL e OITOCENTOS reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PARANÁ

MÓDULO INTEGRADOR: 11

PR2201500334494



SERVIÇO DISCENTRAL DE BATEMOS
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presença fotocópia conforme documento que me foi apresentado nesta data. Em me...

AGU 2015

Adriano de Camargo Zorzeto
Tabela - Representadora
 Julia Jandira de Paula Grande
Escrivão - Registradora

Cartão que o seu atendente
autenticou os atos foi afixado
na última folha deste documento.

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de CURITIBA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Curitiba, 25 de Fevereiro de 2015.

CLEISON JUNIOR TURECK
Titular/Administrador

ANGELA MUSSIAU YAMASAKI DE ROSSI
OAB/PR:45577

Tabelfonato de Notas

**SERVICO DISTRIHAL DE BATEIAS
AUTENTICACAO**
Autentico a presente feita pelo fornecido
documento que me foi apresentado neste
data, do que fica

19 AGO 2015

Adriano B. Fabrice Zorzelo
Tabelião e Registrador

Julia Jandira de Paula Grande
Escrevente Substituta

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/03/2015
SOB NÚMERO: 41600196532
Protocolo: 15/153170-6, DE 17/03/2015

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI.

CNPJ: 22.087.311/0001-72

NIRE: 41600186532

Fls. nº 03

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLEISON JÚNIOR TURECK, brasileiro, empresário, divorciado, natural de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, nascido em 06 de março de 1979, portador da cédula de identidade nº 3.633.272, expedida pela SSP/SC, em 19 de novembro de 2007, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CPF nº 027.384.089-40, residente e domiciliado na Rodovia BR 277, Curitiba Ponta Grossa, n. 560, Km 113, Bairro Rondinha, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83608-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI., que gira sob o nome empresarial YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI., inscrita no CNPJ n. 22.087.311/0001-72, estabelecida na Rodovia BR 277, Curitiba Ponta Grossa, n. 540, KM 113, Bairro Rondinha, no município de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83608-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n. 41600186532, em 18 de março de 2015, e da Filial, CNPJ n. 22.087.311/0002-53, sito Rua Amilton Francisco Rausisse n. 381, Bairro Avai, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89270-000, com contrato social arquivado na Jucesc sob NIRE n. 42901085647 em 17/06/2015, RESOLVE alterar e consolidar o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - O titular decide aumentar o capital social da empresa, na forma de absorção do patrimônio, recebido através da cisão parcial dos veículos, móveis e utensílios, equipamentos de processamento de dados, máquinas, aparelhos e equipamentos e itens dos estoques, que totalizam o valor contábil de R\$ 137.522,24 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), e que passarão a integrar o seu ativo circulante (estoques) e seu ativo imobilizado (veículos, móveis e utensílios, equipamentos de processamento de dados, máquinas, aparelhos e equipamentos). No caso dos veículos, líquidos de depreciação e encargos financeiros.

Parágrafo único - O patrimônio absorvido, representado pelos veículos, móveis e utensílios, equipamentos de processamento de dados, máquinas, aparelhos e equipamentos e itens dos estoques, indicados individualmente no laudo de avaliação que segue anexo a esta alteração contratual, são resultantes da cisão parcial promovida pela sociedade GERAMAC EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ n. 11.449.437/0001-23, estabelecida na Rua Águas de Chapecó, n. 169 E, Sala 02, Bairro Eldorado, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89810-280, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE n. 42204428500, em 11 de janeiro 2010. A cisão parcial é realizada nos termos dos arts. 223, 224, 225, e 229, todos da Lei 6.404/76, e é aprovada e efetivada pela sociedade cindida GERAMAC EQUIPAMENTOS LTDA., através da sua Sexta Alteração Contratual de 31/03/2015.

SERVICO DISTRICTAL DE BATEIAS
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado nesta data. Do que dou fé.

19/AGO 2023
 Adriana B. Fabrice Zorzeto
Tabelê e Registradora
 Julia Jandira de Paula Grande
Escrivente Substituto

Certifico que este documento foi autenticado na última folha.

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI.

CNPJ: 22.087.311/0001-72

NIRE: 41600186532

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Segunda - O titular decide também, promover um aumento do capital social, no valor total de R\$ 53.677,76 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos) que será realizado em moeda corrente nacional, na data de assinatura deste instrumento.

Cláusula Terceira - Em virtude dos aumentos do capital social, indicados nas cláusulas anteriores, o capital social da empresa que era de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), passa a ser de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Cláusula Quarta - Ficam aprovados e aceitos pelo titular, a Justificativa e o Protocolo de Cisão Parcial, que como anexo passam a fazer parte da presente alteração contratual.

Cláusula Quinta - Fica aprovado e aceito pelo titular, o Laudo de Avaliação do patrimônio objeto da cisão parcial, representado pelos veículos, móveis e utensílios, equipamentos de processamento de dados, máquinas, aparelhos e equipamentos e itens dos estoques lá indicados, elaborado pelo valor contábil, que tem por peritos os contadores Ricardo Carlos Ripke, Lorenite Corso Ferrari e Antônio Martini, que como anexo, assim como a Justificativa e Protocolo de Incorporação, passa a fazer parte da presente alteração contratual.

Cláusula Sexta - O representante legal da empresa fica responsável para tomar as providências complementares no sentido de proceder, perante as repartições e órgãos públicos federais, estaduais, municipais, cartórios e outros, as baixas, transferências e outros atos necessários à efetiva transferência da propriedade dos veículos indicados na cláusula primeira, assinar todos os papéis e documentos necessários nesse sentido, podendo, inclusive, se necessário for, nomear procuradores para tal fim, conforme determina o art. 234 da Lei 6.404/1976.

Cláusula Sétima - Fica alterada a cláusula oitava do contrato social primitivo, que passa a ter a seguinte redação: "**Cláusula Oitava** - A empresa poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer unidade Federativa do País, mediante alteração contratual."

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação, tomando-se inalteradas as demais cláusulas não alcançadas na presente consolidação.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SERVIÇO DISTRITAL DE BATEIAS
AUTENTICAÇÃO

Autentica a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado em 19/AGO/2020.

2

Campo Largo, 19/AGO/2020

Pr. [Assinatura]

24 Julho, Avenida de Paula Grande
Escritório Substituto

Este documento foi autenticado em 19/AGO/2020.

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI.

CNPJ: 22.087.311/0001-72

NIRE: 41600186532

Fls. nº

54

CPF

SERVIÇO DISTRITAL DE BATEIAS
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado nesta data. Do que dou fé.

Campo Largo
PR

19 AGO 2020

Adriana B. Fabrice Zorzeto
Tabelê e Registradora
Julia Jandira de Paula Grande
Escrivente Substituta

Certifico que o selo de
autenticidade dos atos foi afixado
na última folha deste documento.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLEISON JÚNIOR TURECK, brasileiro, empresário, divorciado, natural de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, nascido em 06 de março de 1979, portador da cédula de identidade nº 3.633.272, expedida pela SSP/SC, em 19 de novembro de 2007, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CPF nº 027.384.089-40, residente e domiciliado na Rodovia BR 277, Curitiba Ponta Grossa, n. 560, Km 113, Bairro Rondinha, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83608-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI., que gira sob o nome empresarial **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI.**, inscrita no CNPJ n. 22.087.311/0001-72, estabelecida na Rodovia BR 277, Curitiba Ponta Grossa, n. 540, KM 113, Bairro Rondinha, no município de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83608-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n. 41600186532, em 18 de março de 2015, e da Filial, CNPJ n. 22.087.311/0002-53, sito Rua Amilton Francisco Rausisse n. 381, Bairro Avai, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89270-000 e com contrato social arquivado na Jucesc sob NIRE n. 42991085647 em 17/06/2015.

Cláusula Primeira - A empresa adotou o nome empresarial **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI.**

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **YAMADIESEL EQUIPAMENTOS.**

Cláusula Segunda - O objeto será comércio atacadista de máquinas e equipamento para uso industrial, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, instalação de máquinas e equipamentos industriais, obras de terraplanagem, representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.

Cláusula Terceira - A sede da empresa (matriz) é na Rodovia BR-277 Curitiba Ponta Grossa, n. 540, KM 113, Bairro Rondinha, município de Campo Largo - PR, CEP 83608-000 e da Filial, na Rua Amilton Francisco Rausisse n. 381, Bairro Avai, município de Guaramirim - SC, CEP 89270-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 01/03/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

SERVIÇO DISTRITAL DE BATEIAS
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado nesta data. Do que dou fé.

Campo Largo

19 AGO 2020

Adriana B. Fabrice Zorzeto
Tabelê e Registradora
Julia Jandira de Paula Grande
Escrivente Substituta

Certifico que o selo de
autenticidade dos atos foi afixado
na última folha deste documento.

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO PARANÁ
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI.

CNPJ: 22.087.311/0001-72

NIRE: 41600186532

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Quinta - O capital social da sociedade é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer unidade Federativa do País, mediante alteração contratual.


Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Sendo assim, assina o presente instrumento de alteração contratual, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Campo Largo, PR, 31 de março de 2015.


Cleison Júnior Tyreck
Titular/Administrador

SERVIÇO DISTRITAL DE BATEIAS
AUTENTICAÇÃO

Assino a presente fotocópia conforme documento apresentado nesta data. Do que dou fé.

Campo Largo

19 AGO 2020

Driana B. Fabrice Zorzeto
Tabelião e Registradora

Rua Cândido de Paula Grande

Certifico que o selo de autenticidade da atos foi afixado na última folha deste documento.

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO PARANÁ

2015

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
COMERCIAL

55
Fls. nº
CR:

ASSOCIATO ANONATO - CAMPO LARGO - PR
Iabelia Florestina Andrade Blucio
R. Rui Barbosa, 1050-Fone: (41) 3291-1900

Reconheço a(s) firma(s)
Retru-assinada(s)
de:
LGEZDmX11-CLEISON JUNIOR TURECK.....
na forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade
CAMPO LARGO, 22/09/2015.

047-LENIR RIBLING PINTO BARANKIEWICZ
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELD DIGITAL
CNPJ: 06.904.648/0001-00 - NRE: 010.000.000
Valida em <http://funarpen.com.br>



SERVICO DISTANCIAS DE DATESIAS
AUTENTICAO
Autentico a presente fotocópia referente
documento que me foi apresentado nesta
data de 19/08/2020
19 AGO 2020
 Adriano B. Fabrica Zorzelo
Tábilis Registradora
 Julia Jandira de Paula Grande
Escrevente Substituta

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/10/2015
SOB NÚMERO: 2015325833
Protocolo: 15/532583-3, DE 25/09/2015
Empresa: 41 6 0018653 2
YAMADISEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIREL.
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO E INTEGRAÇÃO
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA EMPRESA YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS -EIRELI
 NIRE- 41600186532
 CNPJ- 22.087.311/0001-72

CLEISON JUNIOR TURECK, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 06/03/1979 em Rio Negrinho-SC, residente e domiciliado à Rodovia BR 277-KM-113, Curitiba/Ponta Grossa nº 560, Bairro Rondinha, na cidade de Campo Largo -PR, CEP -83608-000, portador da Carteira de Identidade RG Nº 3.633.272-SSP/SC e CPF-027.384.089-40, Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -EIRELI, denominada YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS -EIRELI, com sede à Rodovia BR 277 Curitiba/Ponta Grossa nº 540, Bairro Rondinha, na cidade de Campo Largo-PR, CEP-83608-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600186532 em 18/03/2015 e inscrita no CNPJ sob o nº 22.087.311/0001-72, resolve assim alterar este contrato o qual será regida pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica criada uma **FILIAL** da EIRELI no município de Cascavel-PR à Rua Sociologia nº 51, Bairro Universitário, CEP-85819-250, para a qual é destacado o Capital Social para efeitos fiscais na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E assim assino o presente instrumento via única.

Cascavel-PR 06 de Novembro de 2015.

[Handwritten signature of Cleison Junior Tureck]

MION GASTORIO

[Handwritten signature]

CLEISON JUNIOR TURECK
 SERVIÇO DISTRIAL DE BATEIAS
 AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado nesta data. Do que certifico.

Campo Largo Pr **19 AGO 2020**

Adriana B. Fabrice Zorzeto
 Tabeliã e Registradora
 Julia Jandira de Paula Grande
 Escrevente Substituta

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2015 15:12 SOB Nº 41901620584.
 PROTOCOLO: 157358593 DE 19/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157358593. NIRE: 41901620584.
 YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI



Libertad Bogus
 SECRETARIA GERAL
 CURITIBA, 19/11/2015

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Fls. nº 50



Mion
1º TABELIÃO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA MARTINS, 3755 - CEP: 85801-120 - FONE/FAX (45) 2101-7853
PAULO ROBERTO MION - TABELIÃO

Boleto Nº IEDr8.gLwAq.un8pb, Controle: MEXYPTUS Valide em
<http://funarpen.com.br>. Reconheço a VERDADEIRA, a
assinatura de **CLEISON JUNIOR LUREN (203434)**
Cascavel-PR, 18 de novembro de 2015.
Em Teste da Verdade
Marcelo de Moura Mion - Escrevente Notarial

SERVIÇO NOTARIAL BATEIAS
Sr. Adriana B. Zorzeto

Tabela de Notas
Autenticação de COPIA
FRU...
Autentico a presente cópia conforme
documento que me foi apresentado nesta
data, da seguinte forma:

SERVIÇO NOTARIAL DE BATEIAS
Autenticação de COPIA
19 AGO 2020
 Adriana B. Fabrice Zorzeto
Tabela e Registradora
 Juliane Jandira de Paula Grande
Escrevente Substituta

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2015 15:12 SOB Nº 41901620584.
PROTOCOLO: 157358593 DE 19/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157358593. NIRE: 41901620584.
YAMADIBSEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - BIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA EMPRESA
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELI
CNPJ Nº 22.087.311/0001-72**

PG 01

1. **CLEISON JUNIOR TURECK**, brasileiro, divorciado, nascido em 06 de março de 1979, empresário, CPF 027.384.089-40, Carteira de Identidade n.º 3633272, órgão emissor SSPSC, residente e domiciliada na Rodovia BR 277 Curitiba /Ponta Grossa, nº560, Rondinha, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP. N.º 83608-000, Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, denominada **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI** com sede na Rodovia BR 277 Curitiba /Ponta Grossa, nº560, Rondinha, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP. N.º 83608-000, registrada na Junta Comercial Do Parana, sob o NIRE 41600186532, em 18.03.2015, e inscrita no CNPJ sob Nº 22.087.311/0001-72 resolve assim alterar este contrato o qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social de: COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL,ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES,INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS,OBRAS DE TERRAPLAMAGEM,REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS,EMBARCAÇÕES E AERONAVES..

Passara para : COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL,ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES,INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS,OBRAS DE TERRAPLAMAGEM,REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS,EMBARCAÇÕES E AERONAVES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 18:44 SOB Nº 20172149800.
PROTOCOLO: 172149800 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701363158. NIRE: 41600186532.
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Fls. nº

57

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA EMPRESA
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI
CNPJ Nº 22.087.311/0001-72**

PG 02

CLAUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Campo Largo-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E Assim assinamos o presente instrumento.

Campo Largo – Pr 30 de marco de 2017



CLEISON JUNIOR TURECK



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 18:44 SOB Nº 20172149800.
PROTOCOLO: 172149800 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701363158. NIRE: 41600186532.
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA EMPRESA
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI
CNPJ Nº 22.087.311/0001-72 NIRE 22.087.311/0001-72

PG 01

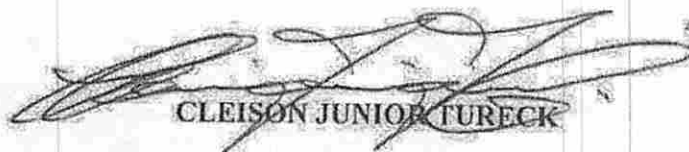
1. **CLEISON JUNIOR TURECK**, brasileiro, divorciado, nascido em 06 de março de 1979, empresário, CPF 027.384.089-40, Carteira de Identidade nº 3633272, órgão emissor SSPSC, Carteira Nacional de Habilitação nº 02612299283 emitida pelo Detran -PR em 16/01/2018 com validade até 16/01/2023 residente e domiciliada na Rodovia BR 277 Curitiba /Ponta Grossa, nº560, Rondinha, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP. N ° 83608-000, Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, denominada **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI** com sede na Rodovia BR 277 Curitiba /Ponta Grossa, nº560, Rondinha, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP. N ° 83608-000, registrada na Junta Comercial Do Paraná, sob o NIRE 41600186532, em 18.03.2015, e inscrita no CNPJ sob Nº 22.087.311/0001-72 resolve assim alterar este contrato o qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma **FILIAL** da EIRELI no município de Resende -RJ à Rua Doutor Jefferson Geraldo Bruno 1290, Loja, Bairro Paraíso II CEP 27536-015, para a qual é destacado o Capital Social para efeitos fiscais na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E assim assino o presente instrumento.

Campo Largo - PR 04 de agosto de 2020


CLEISON JUNIOR TURECK

Cartório
Batelas



SERVIÇO DISTRITAL DE BATEIAS

Rodovia Raul Azevedo de Macário - KM 4, ME20 - Bairro Foz de Iguazú
Campo Largo - PARANÁ - CEP 83805-452 - FONE: (41) 3445-1181

Adriana Borin F. Zorzato
TABELIA

Selo de Fiscalização Nº 14 stG. vYvEf. IvsUL - vJHdX. ZmJL3

Consulte esse selo em <http://funzoran.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **CLEISON JUNIOR TURECK**
Dou Fé: *FEFDUD35G-760680-10*

Campo Largo-PR, 07 de agosto de 2020.
Em Testemunho _____ da Verdade

Adriana Borin Fabrice Zorzato - Tabelia e Registradora



Fls. nº 58

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2020 11:54 SOB Nº 33901566427.
PROTOCOLO: 204222982 DE 11/08/2020 09:38.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003606198. NIRE: 41600186532.
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Município de Bandeirantes - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 28/2020

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 554889395-4 YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI CNPJ: 22.087.311/0001-72 Telefone: 41-3555-3723 Status: Habilitado									
Email: contato@yamadiesel.com.br									
Representante: 554889398- CLEISON JUNIOR TURECK									
Lote 001 - Lote 001									
001	22645 IPIBRUTUS AP 15M40	UN	36,00	Habilitado			39,50	1.422,00	*
002	22646 KIT DE FILTRO DE AR XT870BR DEUTZ	UN	2,00	Habilitado			595,00	1.190,00	*
003	22647 FILTRO SEPARADOR XT870BR SICOPO	UN	2,00	Habilitado			355,00	710,00	*
004	22648 FILTRO DE COMBUSTIVEL XT870BR DEUTZ	UN	3,00	Habilitado			375,00	1.125,00	*
005	22649 FILTRO DE ÓLEO XT870BR	UN	3,00	Habilitado			205,00	615,00	*
006	22650 CONJUNTO FILTRO AR INTERNO E EXTERNO	UN	1,00	Habilitado			595,00	595,00	*
007	22651 FILTRO DE TRANSMISSÃO XT870BR DEUTZ	UN	1,00	Habilitado			895,00	895,00	*
008	22652 FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL XT870BR DEUTZ	UN	1,00	Habilitado			355,00	355,00	*
009	22653 FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XT870BR DEUTZ	UN	1,00	Habilitado			255,00	255,00	*
010	22654 MÃO DE OBRA APLICAÇÃO DE PEÇAS	UN	13,00	Habilitado			245,00	3.185,00	*
011	22655 DESLOCAMENTO/ESTADIA/PEDAGIO	UN	3,00	Habilitado			1.990,00	5.970,00	*
VALOR TOTAL:							16.137,00	16.137,00	

Fls. nº: 59
A



Município de Bandeirantes - 2020

Mapa da Licitação

Processo inexigibilidade 28/2020

Produto	UN	Quantidade	Data homologação:	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001					
001	UN	36,00	CNPJ 22.087.311/0001-72	39,50 *	
002	UN	2,00		595,00 *	
003	UN	2,00		355,00 *	
004	UN	3,00		375,00 *	
005	UN	3,00		205,00 *	
006	UN	1,00		595,00 *	
007	UN	1,00		895,00 *	
008	UN	1,00		355,00 *	
009	UN	1,00		255,00 *	
010	UN	13,00		245,00 *	
011	UN	3,00		1.930,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				16.137,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR					

Fls. nº 60 -
CIP



Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por item

Processo inexistibilidade 28/2020

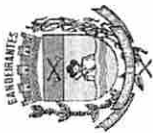
Fis. nº: 61 -
C.F.

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 22645 IPI BRUTUS AP 15W 40				
554889385-4 YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	22.087.311/0001-72	Habilitado		39,50
Item 002: 22646 KIT DE FILTRO DE AR XT870BR DEUTZ				
554889385-4 YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	22.087.311/0001-72	Habilitado		595,00
Item 003: 22647 FILTRO SEPARADOR XT870BR S/COPO				
554889385-4 YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	22.087.311/0001-72	Habilitado		355,00
Item 004: 22648 FILTRO DE COMBUSTÍVEL XT870BR DEUTZ				
554889385-4 YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	22.087.311/0001-72	Habilitado		375,00
Item 005: 22649 FILTRO DE ÓLEO XT870BR				
554889385-4 YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	22.087.311/0001-72	Habilitado		205,00
Item 006: 22650 CONJUNTO FILTRO AR INTERNO E EXTERNO				
554889385-4 YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	22.087.311/0001-72	Habilitado		595,00
Item 007: 22651 FILTRO DE TRANSMISSÃO XT870BR DEUTZ				
554889385-4 YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	22.087.311/0001-72	Habilitado		895,00
Item 008: 22652 FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL XT870BR DEUTZ				
554889385-4 YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	22.087.311/0001-72	Habilitado		355,00
Item 009: 22653 FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XT870BR DEUTZ				
554889385-4 YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	22.087.311/0001-72	Habilitado		255,00
Item 010: 22654 MÃO DE OBRA APLICAÇÃO DE PEÇAS				
554889385-4 YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	22.087.311/0001-72	Habilitado		245,00
Item 011: 22655 DESLOCAMENTO/ESTADIA/PEDAGIO				
554889385-4 YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	22.087.311/0001-72	Habilitado		1.930,00

Qtde. itens desertos 000

Qtde. itens frustrados 000



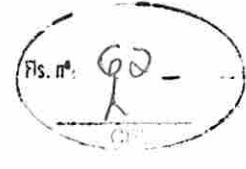
Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por Fornecedor

Processo inexigibilidade 28/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sit
Fornecedor: 554889385-4 YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI CNPJ: 22.087.311/0001-72 Telefone: 41-3555-3723 Status: Habilitado									
Email: contato@yamadiesel.com.br									
Representante: 554889386- CLEISON JUNIOR TURECK									
Lote 001 - Lote 001									
001	22645	UPIBRUTUS AP 15040	36,00	Habilitado			39,50	1.422,00	*
002	22646	KIT DE FILTRO DE AR XT1870BR DEUTZ	2,00	Habilitado			595,00	1.190,00	*
003	22647	FILTRO SEPARADOR XT1870BR S/COPO	2,00	Habilitado			355,00	710,00	*
004	22648	FILTRO DE COMBUSTIVEL XT1870BR DEUTZ	3,00	Habilitado			375,00	1.125,00	*
005	22649	FILTRO DE ÓLEO XT1870BR	3,00	Habilitado			205,00	615,00	*
006	22650	CONJUNTO FILTRO AR INTERNO E EXTERNO	1,00	Habilitado			595,00	595,00	*
007	22651	FILTRO DE TRANSMISSÃO XT1870BR DEUTZ	1,00	Habilitado			895,00	895,00	*
008	22652	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL XT1870BR DEUTZ	1,00	Habilitado			355,00	355,00	*
009	22653	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XT1870BR DEUTZ	1,00	Habilitado			255,00	255,00	*
010	22654	MÃO DE OBRA APLICAÇÃO DE PEÇAS	13,00	Habilitado			245,00	3.185,00	*
011	22655	DESLOCAMENTO/ESTADIA/PEDAGIO	3,00	Habilitado			1.930,00	5.790,00	*

VALOR TOTAL: 16.137,00





Município de Bandeirantes - 2020
Relação de Participantes
Processo inexigibilidade 28/2020

Fis. nº. 03
A
CFE

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
554889385-4	22.087.311/0001-72	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Bandeirantes - 2020

Situação por lote/itens

Processo inexigibilidade 28/2020

Fis. nº: 04 -
CF:

Página:1

Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 22645 IPI BRUTUS AP 19W 40				ADQUIRIDO
554889385- YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	22.087.311/0001-72	Habilitado		39,50
Item 002: 22646 KIT DE FILTRO DE AR XT870BR DEUTZ				ADQUIRIDO
554889385- YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	22.087.311/0001-72	Habilitado		595,00
Item 003: 22647 FILTRO SEPARADOR XT870BR S/COPO				ADQUIRIDO
554889385- YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	22.087.311/0001-72	Habilitado		355,00
Item 004: 22648 FILTRO DE COMBUSTÍVEL XT870BR DEUTZ				ADQUIRIDO
554889385- YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	22.087.311/0001-72	Habilitado		375,00
Item 005: 22649 FILTRO DE ÓLEO XT870BR				ADQUIRIDO
554889385- YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	22.087.311/0001-72	Habilitado		205,00
Item 006: 22650 CONJUNTO FILTRO AR INTERNO E EXTERNO				ADQUIRIDO
554889385- YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	22.087.311/0001-72	Habilitado		595,00
Item 007: 22651 FILTRO DE TRANSMISSÃO XT870BR DEUTZ				ADQUIRIDO
554889385- YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	22.087.311/0001-72	Habilitado		895,00
Item 008: 22652 FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL XT870BR DEUTZ				ADQUIRIDO
554889385- YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	22.087.311/0001-72	Habilitado		355,00
Item 009: 22653 FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XT870BR DEUTZ				ADQUIRIDO
554889385- YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	22.087.311/0001-72	Habilitado		255,00
Item 010: 22654 MÃO DE OBRA APLICAÇÃO DE PEÇAS				ADQUIRIDO
554889385- YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	22.087.311/0001-72	Habilitado		245,00
Item 011: 22655 DESLOCAMENTO/ESTADIA/PEDAGIO				ADQUIRIDO
554889385- YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	22.087.311/0001-72	Habilitado		1.930,00

Qtde. itens vencedores	011
Qtde. itens frustrados	000
Qtde. itens desertos	000
Qtde. itens não apurados	000
Qtde. itens empatados	000
Qtde. itens empatados ME	000



Município de Bandeirantes - 2020

Vencedores por lote/item

Processo inexigibilidade 28/2020

Fls. nº. 05_

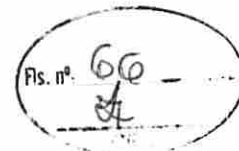
Página:1

	Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001			
Fornecedor: 554889385-4 YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI CNPJ: 22.087.311/0001-72 Itens vencidos: 11			
Item 001	22645 - IPI BRUTUS AP 15W40		39,50
Item 002	22646 - KIT DE FILTRO DE AR XT870BR DEUTZ		595,00
Item 003	22647 - FILTRO SEPARADOR XT870BR S/COPO		355,00
Item 004	22648 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL XT870BR DEUTZ		375,00
Item 005	22649 - FILTRO DE ÓLEO XT870BR		205,00
Item 006	22650 - CONJUNTO FILTRO AR INTERNO E EXTERNO		595,00
Item 007	22651 - FILTRO DE TRANSMISSÃO XT870BR DEUTZ		895,00
Item 008	22652 - FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL XT870BR DEUTZ		355,00
Item 009	22653 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XT870BR DEUTZ		255,00
Item 010	22654 - MÃO DE OBRA APLICAÇÃO DE PEÇAS		245,00
Item 011	22655 - DESLOCAMENTO/ESTADIA/PEDAGIO		1.930,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE

CONTRATO Nº. 261/2020- PMB

Contrato de Prestação dos Serviços e aquisição de peças que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI**, estabelecido à Rodovia BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA, nº 540, Km 113, bairro Rondinha na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, Cep: 83.608-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 22.087.311/0001-72 neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. Cleison Junior Tureck, residente e domiciliada na Rodovia BR 277, Curitiba Ponta Grossa, nº 560, Km 113, Bairro Rondinha, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG: 3.633.272, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 027.384.089-40 doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação dos Serviços decorrência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - nº 28/2020-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: **CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 28/2020-PMB**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços e materiais serão adquiridos e prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Inexigibilidade de Licitação nº 28/2020-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados e as peças adquiridas mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga prestar serviços e fornecer as peças objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 16.137,00 (Dezesseis mil, cento e trinta e sete reais)**.

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	1850/000	050012060820142037339030000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	1870/000	050012060820142373390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 68

conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução será de 03 (TRÊS) MESES, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

O prazo de vigência do contrato é de 03 (TRÊS) MESES, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido prestados, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- infringência de qualquer obrigação ajustada;
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



d) E os demais mencionados no Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2020-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impresas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Bandeirantes-PR, 23 de setembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

Cleison Junior Tureck
Administrador

Testemunhas:

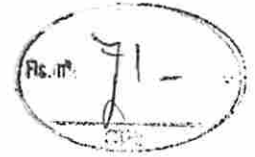
Cibele Guismão Fontolan da Silva
CPF. 065.535.889-70

Antonio Donizetti de Souza
CPF. 673.245.259-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2020- PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2020-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

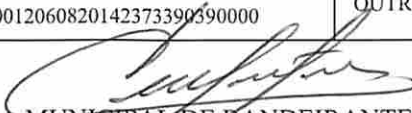
VALOR: R\$ 16.137,00 (Dezesseis mil, cento e trinta e sete reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	1850/000	050012060820142037339030000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	1870/000	050012060820142373390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal


YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

Cleison Junior Tureck
Administrador

Balsa Nova, 08 de outubro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1D5C2B8C**ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
032/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova
CONTRATADA: AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA.**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.**
032/2020Contratante: MUNICÍPIO DE Balsa Nova
Contratada: AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA.

Objeto: Aditamento correspondente a renovação contratual, referente a prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças automotivas, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

Valor: Até R\$ 32.117,50 (trinta e dois mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos) por todo o objeto contratado aditivado.

Dotação Orçamentária:

06.001.04.122.0002-2027-3.3.90.30.00.00.000;

06.001.04.122.0002-2027-3.3.90.39.00.00.000.

Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 032/2020.

Balsa Nova, 08 de outubro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2CCD5F93**CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova**
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**EXTRATO CONTRATUAL**
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova

Contratada: Kava Pinturas Em Geral Ltda

Objeto: Acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo do valor do contrato, no percentual de 19,78%.

Valor global do aditivo: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Valor global do contrato após aditivo: 9.082,00 (nove mil e oitenta e dois reais)

Data de Assinatura: 01.10.2020

Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 01.10.2020.

JOEL BATHKE

Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:8B97C483**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 2.177/2020**DECRETO nº 2.177/2020****LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.**DECRETA**

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.870/2019 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-1.840.000,00 (hum milhão, oitocentos e quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**02.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**04.122.0404.2-013 Manutenção da Secretaria da Administração
00230 0000 01.07.00. 3.3.90.30.00.00 Material de
Consumo.....120.000,0000300 0000 01.07.00. 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica.....250.000,00**02.005 DIVISÃO DE TRANSPORTES****04.122.0404.2-015 Manutenção da Divisão de Transporte**00450 0000 01.07.00. 3.3.90.30.00.00 Material de
Consumo.....450.000,00**04.153.0410.2-016 Manutenção do TG-05013**00520 0000 01.07.00. 3.3.90.30.00.00 Material de
Consumo.....5.000,00**03. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****03.004 DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS****12.361.1203.6-029 Manutenção de Escolas FR 103**01210 0103 01.01.00. 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica.....30.000,00**06. SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E
DESENVOLVIMENTO URBANO****06.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS****04.122.0419.5-038 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA**1920 0000 01.07.00. 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....100.000,00**09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA
FAMÍLIA****09.001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS****08.243.0805.6-055 Conselho Tutelar**02640 0000 01.07.003.3.90.30.00.00 Material de
Consumo.....5.000,00**11 – SECRETARIA DE SAÚDE****11.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA
SECRETARIA DE SAÚDE****10.301.1003.6-069 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde -
BLATB**03290 0303 01.02.00. 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....90.000,0003400 0303 01.02.00. 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica.....120.000,0003450 0303 01.02.00. 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material
Permanente.....90.000,00**11.006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE****10.301.1001.6-083 Atenção Básica**04050 0303 01.02.00. 3.3.90.30.00.00 Material de
Consumo.....200.000,0004100 0303 01.02.00. 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica.....380.000,00**Total.....1.840.000,00**

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 000 – R\$ 930.000,00 e da FR 303 – R\$ 380.000,00 mais os cancelamentos de R\$ 530.000,00. Totalizando R\$ 1.840.000,00.

03. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**03.001 DEPARTAMENTO DA COMISSÃO RECREATIVA E
ESPORTIVA MUNICIPAL – CREM****12.361.1201.6-017 MANUTENÇÃO DO ENSINO
FUNDAMENTAL**00620 0103 01.01.00. 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Física.....10.000,00

03.004 DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
12.361.1203.6-029 Manutenção De Escolas FR 103
01200 0103 01.01.00. 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....10.000,00
03.005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.1219.6-032 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - 10%
01400 0103 01.01.00. 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....10.000,00

11 – SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.1003.6-069 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - BLATB
03260 00303 01.02.00. 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....500.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador: E25B3BEB

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 65**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2020- PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 16.137,00 (Dezesseis mil, cento e trinta e sete reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

0500120608201420373390300000

0500120608201423733903900000

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Yamadiesel Comercio de Maquinas - EIRELI

CLEISON JUNIOR TURECK

Administrador

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador: 595360CC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.223/2020**

DECRETO Nº 3.223/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a solicitação da Associação Comercial, Industrial e Agrícola - ACIAB, contida no expediente datado de 30/09/2020, tendo em vista a data comemorativa alívio do Dia da Criança, celebrado no dia 12/10/2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura do comércio em geral, excepcionalmente, na data de 10 de outubro de 2020, sábado, no horário compreendido entre 09h00min às 17h00min.

Parágrafo único – Após o horário estipulado no art. 1º do presente decreto, permanece em vigor os horários estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.188/2020, de 22 de abril de 2.020, e com as alterações introduzidas por Decretos posteriores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador: 8AA21491

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 149/2020**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08 de Outubro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. 149/2020 com a **CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 26.902.814/0001-05, com sede/domicílio na(o) Marialva RODOVIA BR 376, decorrente do Processo Licitatório Pregão 26/2020, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA REF: PROPOSTA Nº 032972/2019 CONVÊNIO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) Nº 891094/2019**, pelo valor total de R\$ 349.900,00 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos reais), com vigência até 08 de outubro de 2021.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador: 5B1A90F7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR64/2020**

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e **TORNA PÚBLICO**, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por **Por item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais nº. 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS PI3 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS

Contratada: DIRECT WIFI TELECOM LTDA. - ME.

Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a prestação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privadas e acesso à internet, bem como o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária para a instalação, que será utilizada para a composição da rede corporativa do Município de Balsa Nova - PR, de acordo com as especificações e condições constantes nos termos do edital e no projeto Rede 399 do Governo do Estado do Paraná, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

Valor: Até R\$ 22.121,84 (vinte e dois mil, cento e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos) por todo o objeto contratado aditivado.

Dotação Orçamentária:

05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.40.00.00.000;

08.001.12.122.0008-2045-3.3.90.40.00.00.103;

08.001.12.361.0008-2049-3.3.90.40.00.00.104;

08.001.12.365.0008-2057-3.3.90.40.00.00.104;

08.001.12.367.0008-2065-3.3.90.40.00.00.102;

08.002.13.122.0002-2073-3.3.90.40.00.00.000;

08.003.27.122.0012-2076-3.3.90.40.00.00.000;

12.001.10.301.0016-2095-3.3.90.40.00.00.303;

12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.40.00.00.303;

12.001.10.302.0016-2111-3.3.90.40.00.00.303.

Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 086/2015.

Balsa Nova, 13 de outubro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador: B9C9929B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 375/2020

PORTARIA Nº. 375/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo nº 7235/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença remunerada para concorrer a cargo eletivo, a contar de 13.10.2020, a servidora LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORDES, ocupante do cargo de "Profissional da Educação - Professor" registrada nas matrículas n.ºs 10191 e 10192, conforme legislação vigente.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 13.10.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de outubro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador: D918D368

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
PORTARIA Nº 003/2020.

SÚMULA: "Altera a portaria n.º 008/2019 para substituir membro da comissão de controle de patrimônio da Câmara Municipal de Balsa Nova, para os exercícios 2019 e 2020 e modificar a presidência da comissão."

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsa Nova,

CONSIDERANDO a necessidade de manter correto e atualizado o inventário dos bens integrantes do patrimônio da Câmara Municipal de Balsa Nova, para devido controle dos móveis e equipamentos que guarnecem órgão, e por conseguinte a preservação do patrimônio público;

CONSIDERANDO a alteração do quadro de servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão da Câmara Municipal de Balsa Nova durante o ano de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Portaria n.º 008/2019, para substituir o membro da comissão Sidnei Luiz Melo, anterior ocupante do cargo de Diretor Geral pela servidora Geysiane Kichilevich, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Presidência.

Art. 2º Fica alterado o art. 2º da Portaria n.º 008/2019, para que a comissão passe a ser presidida pela servidora Geysiane Kichilevich, ocupante do cargo comissionado de chefe de gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria n.º 008/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, em 06 de outubro de 2020.

JOEL BATHKE
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador: 6BA62717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 67

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2020, referência: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 28/2020, cujo objeto é a CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROSCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, na página nº 20 da edição nº 2114 de 09 de Outubro de 2020.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2020-PMB

LEIA-SE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 13 de Outubro de 2020.

MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS AUTO ELÉTRICAS E AQUISIÇÃO DE BATERIAIS EM VEÍCULO/MÁQUINAS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR